



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 7/57.

DATA: 20 de MARÇO DE 1957

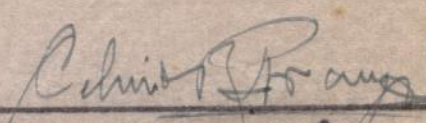
SÚMULA: " Revoga a Lei Municipal nº 47/56 de 12-12-56, que dispõe sobre a isenção de Impostos Municipais a todas as Indústrias de Tijolos a serem instaladas no Município de Guaira, a partir do ano de 1957."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

Artº. 1º.- Revoga-se a Lei Municipal nº 47/56 de 12 de Dezembro de 1956, que dispõe sobre a isenção de Impostos Municipais a todas as Indústrias de Tijolos a serem instaladas no Município de Guaira, a partir do ano de 1957.

Artº. 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 20 DE MARÇO DE 1957.


CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.